



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 046 DE 12 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07, **DECRETA:**

Art. 1º ara efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2017, os dias:

- I – 1º de janeiro, domingo – Confraternização Universal – feriado nacional;
- II – 27 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – ponto facultativo;
- III – 28 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – feriado nacional;
- IV – 01 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;
- V – 14 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI – 16 de abril, domingo – Páscoa – feriado nacional;
- VII – 21 de abril, sexta-feira – Dia de Tiradentes – feriado nacional;
- VIII – 1º de maio, segunda-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

IX – 13 de junho, terça-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – feriado municipal;

X – 15 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – feriado nacional;

XI – 09 de julho, domingo, Revolução Constitucionalista, feriado estadual;

XII – 07 de setembro, quinta-feira – Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;

XIII – 12 de outubro, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – feriado nacional;

XIV – 28 de outubro, sábado – Dia do Funcionário Público – ponto facultativo;

XV – 2 de novembro, quinta-feira – Finados – feriado nacional;

XVI – 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XVII – 20 de novembro, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal;

XVIII – 25 de dezembro, segunda-feira – Dia de Natal – feriado nacional.

§ 1º Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

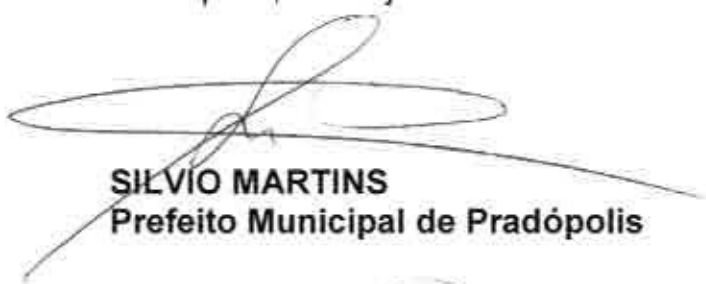
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º O critério de suspensão previsto neste artigo, poderá ser substituído pelo sistema de banco de horas para os servidores municipais, cuja natureza das atribuições funcionais esteja diretamente vinculada com as necessidades administrativas de prestação de serviços em horário extraordinário.


Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o DECRETO Nº 045 DE 11 DE JANEIRO DE 2.017, que dispõe sobre a mesma matéria do presente decreto.

Pradópolis, 12 de janeiro de 2017.



SILVÍO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 010 – Ano 2017

Sexta - feira , 13 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 046 DE 12 DE JANEIRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2017, E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07, DECRETA:

Art. 1º ara efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2017, os dias:

I – 1º de janeiro, domingo – Confraternização Universal – feriado nacional

II – 27 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – ponto facultativo;

III – 28 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – feriado nacional;

IV – 01 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;

V – 14 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 16 de abril, domingo – Páscoa – feriado nacional;

VII – 21 de abril, sexta-feira – Dia de Tiradentes – feriado nacional;

VIII – 1º de maio, segunda-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional;

IX – 13 de junho, terça-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – feriado municipal;

X – 15 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – feriado nacional;

XI – 09 de julho, domingo, Revolução Constitucionalista, feriado estadual;

XII – 07 de setembro, quinta-feira – Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;

XIII – 12 de outubro, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – feriado nacional;

XIV – 28 de outubro, sábado – Dia do Funcionário Público – ponto facultativo;

XV – 2 de novembro, quinta-feira – Finados – feriado nacional;

XVI – 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XVII – 20 de novembro, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal;

XVIII – 25 de dezembro, segunda-feira – Dia de Natal – feriado nacional.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SOT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Legislativo



Certificado Digital acesso
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 010 – Ano 2017

Sexta - feira , 13 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

§ 1º Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º O critério de suspensão previsto neste artigo, poderá ser substituído pelo sistema de banco de horas para os servidores municipais, cuja natureza das atribuições funcionais esteja diretamente vinculada com as necessidades administrativas de prestação de serviços em horário extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o DECRETO Nº 045 DE 11 DE JANEIRO DE 2.017, que dispõe sobre a mesma matéria do presente decreto.

Pradópolis, 12 de janeiro de 2017.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza

Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005, Processo no SDT/PQR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Legislativo



Certificado Digital acesse pmpradopolis.domaletronico.com.br